



Justificativa

Assunto: Aquisição de alimentos ricos em proteínas.

Considerando o **Decreto nº 14.664, de 20 de março de 2020**, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bauru;

Considerando o **Decreto nº 14.695, de 29 de março de 2020**, que declara estado de calamidade pública no Município de Bauru para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais.

Considerando a **Portaria 369/2020**, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelecendo que os alimentos proteicos sejam adquiridos pela Administração Pública,

Considerando, que o **Estatuto do Idoso, art. 9º da Lei Federal nº 10.741/03**, determina que a obrigatoriedade de, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”. Destarte o município não pode se eximir do seu dever de promover ações que visem a concretização de sua dignidade humana, na condição de pessoa merecedora de especial atenção tendo em vista sua vulnerabilidade social.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais para atendimento das demandas da comunidade, cuja suspensão pode colocar em risco a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população;

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social, desenvolvimento de medidas voltadas a seu isolamento social e apoio à prevenção da disseminação da Covid-19 e mitigação de seus impactos.

Considerando a necessidade de medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Bauru e;

De acordo com a portaria 369/2020 (anexo), estabelece os critérios e a operacionalização destes repasses de recursos financeiro emergencial com a finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL


de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes da COVID- 19.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES solicita em caráter de urgência a aquisição de alimentos : prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O repasse dos recursos é da esfera Federal no valor de R\$ 711.390,00 divididos em 02 parcelas de R\$ 355.695,00 com meta de atendimento de 1031 pessoas.

Segue anexo a descrição dos produtos e quantidades que deverão compor os kit's de alimentos, que serão destinados as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, conforme estabelece o artigo 3º , inciso II da portaria 369 do Ministério da Cidadania;

Bauru, 03 de Junho de 2020


Adriana Rocha Grandi Püttini
Assistente Social - CRESS 26.237
Diretora de Divisão - SEBES


Mari Fato
Assistente Social
CRESS 34540


José Carlos Augusto Fernandes
Secretário Municipal do Bem Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Relação das Organizações da Sociedade Civil -

META: 1031 – Kit alimentos proteicos - PORTARIA 369 - FEDERAL

OSC	QUANTIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS- SEID			
APAE	153	AV. José Henrique Ferraz, 20-20, JD Ouro Verde	3106-1250 / 3106-1252
SORRI	193	Avenida Nações Unidas, 53-40	4009-1000
IASCJ	60	Rua Gustavo Maciel 10-64, Centro	3012 - 8680
APIECE	103	Rua Zephilo Grizoni, 7-87 – JD. Petrópolis	3212- 4662/3222-0368
LAR STA LUZIA	60	AV. Castelo Branco 24-09, Popular Ipiranga	998553016 LEILA
FUNDATO I e II	140	Rua Cussy Junior 13-55 – Centro	3879-3649
ABREC	60	Rua Jorge Pimentel, quadra 01	3204-6346/99688-2707
Sub - Total:	769		
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS OFERTADO EM CENTRO DIA			
VILA VICENTINA	30	Rua Jorge Pimentel 2-5, Vila Galvão.	3103-0055/ 99125-4544
ABREC	50	Rua Vitor Leandro Domingos , quadra 1 - Mary Dota	3243 3294
Sub - Total:	80		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - SAI			
ABC - 70	70	Rua Santa Rita 1-73, Vila Camargo.	3222-5171
VILA VICENTINA	50	Rua Jorge Pimentel 2-5, Vila Galvão.	3103-0055/ 99125-4544
SOCIEDADE BENEFICENTE DR. ENÉAS DE CARVALHO AGUIAR ENEAS	22	Rua: Antônio Osis Brazão - Parque Santa Terezinha – CEP 17035-491	3103-5917/ 99711 3373
Sub - Total :	142		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA			
AELESAB	40	Rua José Bonifácio, 10-35, Bela Vista (Residencia Nunes)	3010-6122/99712 6224
Sub - Total:	40		
TOTAL GERAL	1.031		